

LEI MUNICIPAL Nº 548/2019, Doutor Severiano/RN, 25 de novembro de 2019.

INCLUI PROJETOS DE ATIVIDADE E ALTERA UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DA LEI Nº. 502/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL ANUAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua o artigo 5º da Lei 502/2017 que aprovou o PPA, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

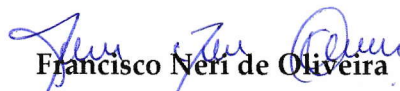
Art. 1º. Fica acrescentado e passando a fazer parte de todos os seus anexos do Plano Plurianual para o exercício de 2020 a 2021 os seguintes projetos de atividade como segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02006 – FUNDOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Projeto de Atividade (AÇÃO): 2088 – Contra Partida da Merenda Escolar – Ensino Fundamental
Função 12 Educação – Sub função 361 Ensino Fundamental – Programa 023 Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Valor R\$ 65.827,00.

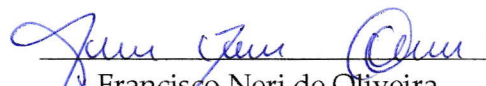
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02006 – FUNDOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Projeto de Atividade (AÇÃO): 2087 – Contra Partida da Merenda Escolar – Ensino Infantil
Função 12 Educação – Sub função 365 Educação Infantil – Programa 021 Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil
Valor R\$ 12.428,00

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face às despesas de que trata o presente Projeto de Lei os valores das Transferências Constitucionais e Receitas Tributárias do Município.

Art. 3º. Este projeto de Lei, após aprovado e transformado em Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito

Nesta data, 25 de novembro de 2019, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito